



LEI Nº 2.547/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, ____/____/____.

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS ESTAGIÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de Borda da Mata, **TATIANA PIRES PEREIRA COBRA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) os valores dos vencimentos básicos dos estagiários da Câmara Municipal de Borda da Mata - MG, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Art. 2º - O reajuste de que trata esta Lei tem efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, devendo eventuais diferenças ser quitadas na primeira folha de pagamento após a entrada em vigor desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 05 de maio de 2025.

TATIANA PIRES PEREIRA COBRA
Prefeita Municipal